PROJETO DE LEI Nº 032/2021

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, institui o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências.

EMENDA Nº 2 – MODIFICATIVA

Fica modificada a redação da letra 'd' do inciso I do art. 7º do projeto de lei em tela, passando a constar com a seguinte redação:

"***Art. 7º. (...)***

I – (...)

d) *um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento.*"

Justificativa

Tanto na lei atual como na nova lei que se pretende editar, o Conselho é composto por 8 membros. Na Lei 1.396/2007 há previsão, na representação governamental, de uma vaga para "um servidor titular de cargo efetivo com idade superior a 50 anos", mas no projeto este membro está sendo substituído por um representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Primeiramente, verificou-se que a prefeitura de Pedralva não possui Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e sim Departamento de Esporte e Lazer.

Em seguida, foi solicitado ao Executivo que justificasse a alteração e, em resposta, solicitou que fosse modificado esse dispositivo do projeto, por emenda, alterando para "Secretaria Municipal de Desenvolvimento" e justificando que esta secretaria reúne vários departamento, em especial o Departamento de Esporte e Lazer, o qual foi sugerido para compor o conselho.

Portanto, esta emenda tem o objetivo de alterar a descrição de uma das vagas destinadas para a representação governamental, englobando vários setores que fazem parte da secretaria de desenvolvimento e que poderão ser indicados para compor o conselho, dentre eles o setor de esporte e lazer.

Sala das Comissões, 5 de agosto de 2021.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

VERA. ALINE DE FÁTIMA SILVA GUEDES
Presidenta

VER. VICENTE VANILDO DO NASCIMENTO
Vice-Presidente

VER. PAULO HENRIQUE DE FARIA
Secretário